



DELIBERAÇÃO CG N.º 23/2017 – FCFRP/USP

DISPÕE SOBRE CADASTRAMENTO DE
FREQUÊNCIAS/NOTAS DOS ALUNOS E DAS ATIVIDADES
DIDÁTICAS PARA OS DOCENTES, NO SISTEMA JÚPITER.

O Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FCFRP/USP), no uso de suas atribuições, considerando que:

- i. As atividades didáticas disponíveis para cadastramento no sistema Júpiter constam no Anexo I desta Deliberação;
- ii. Na FCFRP/USP a elaboração do Cronograma da Disciplina é obrigatória para o registro oficial das atividades do professor no sistema Júpiter;
- iii. O objetivo do registro das atividades no referido sistema é fornecer dados para comprovação das atividades do professor no âmbito de Graduação;
- iv. É de INTERESSE e RESPONSABILIDADE do professor que o sistema reflita fielmente a carga horária das atividades didáticas ministradas por ele;
- v. O cadastramento das notas com atraso acarreta prejuízo aos alunos e acúmulo de atividades para o Serviço de Graduação;

Faz saber que a Comissão de Graduação, em sua 5.^a Reunião Ordinária de 2017, aprovou a seguinte

Artigo 1º Quanto as atividades didáticas das disciplinas, o cadastro será efetuado pelo Serviço de Graduação de acordo com os dados contidos no CRONOGRAMA DA DISCIPLINA.

Artigo 2º É de responsabilidade do DEPARTAMENTO:

- a) Disponibilizar o Cronograma das disciplinas sob sua responsabilidade, na página do Departamento no site da FCFRP;
- b) Criar procedimentos internos quanto ao recebimento do documento e a veracidade das informações.

Artigo 3º As datas máximas para os departamentos disponibilizarem os cronogramas na página são:

- a) 5 de fevereiro para as disciplinas que serão ministradas no 1º semestre;
- b) 10 de julho para as disciplinas que serão ministradas no 2º semestre.

Artigo 4º Não serão cadastradas atividades didáticas de semestres anteriores, portanto, a disponibilização do cronograma preenchido corretamente no site, até a data limite estipulada é OBRIGATÓRIA.



Artigo 5º As atividades contidas no cronograma devem representar a realidade de cada disciplina, sendo necessário para cada dia de aula:

- a) Objetivo da aula - a ser atingido de forma específica pelo aluno, a partir do conteúdo e das atividades;
- b) Conteúdos - descrever os conteúdos que serão abordados;
- c) Atividades Didáticas – indicar as atividades didáticas e a respectiva carga horária de cada uma de acordo com as existentes no Anexo I desta deliberação;
- d) Discriminar a carga horária total ministrada por professor, especificando a turma (teórica, prática A e prática B, etc);
- e) Quando houver mais de um professor especificar que o atuante de cada aula e a atuação em conjunto, quando houver;

Artigo 7º A disciplina que, por qualquer motivo, não totalizar 15 semanas de aula, deverá reajustar o conteúdo em outro dia e horário.

Artigo 8º Alterações no cronograma serão permitidas se comunicadas ao Serviço de Graduação por e-mail com 10 dias de antecedência à alteração, além da atualização do cronograma no site.

Artigo 9º É de responsabilidade do departamento/professor, o **cadastro das notas e frequências** dos alunos no sistema Júpiter.

Artigo 10º Para que não haja prejuízos para os alunos e nem acúmulo de atividades para o Serviço de Graduação, as datas limites para o cadastramento das notas, disponíveis no calendário, deverão ser respeitadas.

Artigo 11º Alterações de notas deverão ser solicitadas pelos professores através de e-mail para sgrad@fcrp.usp.br contendo nome e número USP do aluno, nota/frequência atual e a alterada, além da devida justificativa.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Ribeirão Preto, 24 de novembro de 2017.

SÉRGIO DE ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Graduação
FCFRP/USP



Anexo I – Tipos de Atividades Didáticas

1. Aulas teóricas;
2. Aulas práticas de laboratório (exclusivamente);
3. Aulas práticas (em outros cenários);
4. Aulas teórico-práticas;
5. Exercícios (listas, estudos de casos, entrega de relatórios, estudo dirigido, etc);
6. Orientação de Iniciação à Pesquisa Científica;
7. Orientação de Trabalho de Conclusão (para a disciplina de Atividades Integradas e Trabalho de Conclusão II, III e IV);
8. Seminários;
9. Supervisão de Estágio;
10. Supervisão de Atividades Acadêmicas Científico Culturais (para a disciplina de Atividades de Extensão);
11. Supervisão de Trabalho de Campo (visitas de campo e atividades extra-classe) e
12. Viagens Didáticas (observação);